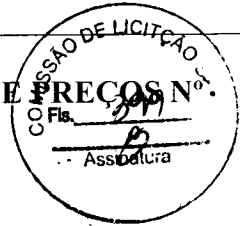


EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
006/2017SAAEP.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS INCLUINDO MOTORISTAS, DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA DIVISÃO OPERACIONAL E PARA OS DEMAIS SETORES ADMINISTRATIVOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP.

RECIBO DE EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, retirou o edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº. ____/2017SAAEP e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações ao edital através do e-mail: _____.

_____, aos _____ de _____ de 2017.

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO SAAEP PELO E-MAIL: licitacao@saaep.com.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2017 **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS INCLUINDO MOTORISTAS, DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA DIVISÃO OPERACIONAL E PARA OS DEMAIS SETORES ADMINISTRATIVOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP.

DADOS DO PREGÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31 DE OUTUBRO DE 2017

DATA DE ABERTURA: 13 DE NOVEMBRO 2017 ÀS 09H00MIN (Horário Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

PRAZO DE ENVIO DA PROPOSTA: DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2017 ÀS 09H00MIN (Horário Brasília)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Rio Dourado S/N – Beira Rio – Parauapebas – Pará

CEP: 68.515-000

www.saaep.com.br

www.licitacoes-e.com.br

E-mail: licitacao@saaep.com.br

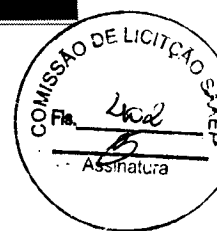




SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	4
2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR.....	5
3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	5
4. DO ACESSO E ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO.....	5
5. DO CREDENCIAMENTO.....	6
6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	6
7. ENVIO DAS PROPOSTAS.....	8
8. DA SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ART. 28, §1º INCISO V DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 009/2016.	9
9. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	12
11. DA HABILITAÇÃO.....	13
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	19
13. DOS RECURSOS.....	20
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	20
16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	22
17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	23
18. DO REAJUSTE.....	24
19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	24
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	24
21. DO PAGAMENTO.....	24
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	26
23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	27
24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	27
25. ANEXOS DO EDITAL.....	28
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	29
ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	56
ANEXO II – MINUTA DE TERMO DO CONTRATO.....	64





PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 006/2017SAAEP

PREÂMBULO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP**, mediante o pregoeiro designado pela Portaria n°. 0188, de 13 de Março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal N°. 071, de 24 de janeiro de 2014, Lei complementar municipal N°. 009/2016 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

- Encaminhamento da proposta de preços: a partir da publicação no sítio www.licitacoes-e.com.br, até às 09h00min do dia 13 de novembro de 2017 (horário oficial de Brasília).
- Abertura das propostas: às 09h00min do dia 13 de novembro de 2017 (horário oficial de Brasília).
- Local: www.licitacoes-e.com.br.

Constituem este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para a contratação de serviços de locação de veículos, incluindo motoristas, devidamente habilitados, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e cargas, para atender a demanda da divisão operacional e para os demais setores administrativos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador do será o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Municipal Nº. 071/2014.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO ACESSO E ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital serão dirimidas por escrito, pelo Pregoeiro, mediante requerimento dos interessados, apontando de forma clara e objetiva as



falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, através do e-mail licitação@saaep.com.br no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública;

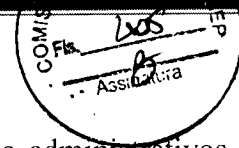
- 4.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio eletrônico, devidamente instruídas contendo a modalidade e o número desta licitação, assinatura, endereço, razão social da empresa e telefone para contato.
- 4.3. Para todas as referências neste edital será observado o horário de Brasília;
- 4.4. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro, que cuidará do seu processamento e julgamento;
- 4.5. Para participação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar a página <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://www.bb.com.br> item “Licitações”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas.
- 4.6. Após a abertura da sessão fica vedado à comunicação entre as licitantes participantes, pregoeiro e equipe de apoio por qualquer outro meio de comunicação que não seja o sistema eletrônico de licitações, sendo permitida a comunicação somente após o encerramento da etapa de lances;

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou que obedeçam as condições de habilitação estabelecidas no item 11 do edital.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

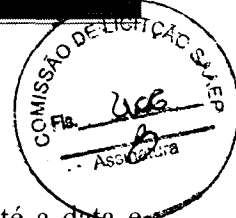


6.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 6.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.3.4. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.3.5. Pessoas jurídicas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, se atuarem nesta condição;
- 6.3.6. Sociedade empresária constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, nos termos do art. 43 da Lei n.º 8.443/1992, observado o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados.

6.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá juntar a proposta de preços, sob pena de desclassificação, às seguintes declarações:

- 6.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
 - 6.4.1.1. A falta de presente declaração, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 6.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 6.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.4.5. Que nos preços das propostas estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- 6.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente.



7. ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.6. O licitante deverá enviar sua proposta através do sistema eletrônico, devendo a mesma conter as seguintes informações:

7.6.1. Valor unitário por item e total, expresso, numericamente e por extenso, em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais;

7.6.2. Ser apresentada em papel timbrado ou personalizado, contendo razão social completa da licitante, digitada em língua portuguesa, com valores em moeda corrente nacional, com clareza, sem emendas, borrões ou rasuras, com suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo representante. Deverá, conter, ainda, endereço, telefone, fax, endereço eletrônico, número do CNPJ, dados bancários, número da licitação, data de abertura, etc.

7.6.3. Conter todos os itens do lote em que a empresa for participar suas respectivas quantidades, preços unitário e total, conforme anexo I (Termo de referência) deste Edital também devendo constar, de forma clara, as especificações dos itens cotados citando-se marca, modelo e ano de fabricação;

7.6.4. Prazo de entrega dos serviços será conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, a contar do recebimento da Ordem de Serviços;

7.6.5. O local de entrega dos serviços será designado de acordo com a necessidade do SAAEP, devendo os prestadores apresentarem-se na sede do SAAEP na Rua Rio Dourado S/Nº. Bairro Beira Rio, Parauapebas, Pará, CEP: 68.515-000;

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

7.8. Deverá constar na proposta declaração que nos preços propostos estão inclusos despesas com manutenção e pessoal (motorista).

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Deverá apresentar juntamente com a proposta composição de custos unitários justificando o custo proposto.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ART. 28, §1º INCISO V DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 009/2016.

8.1. As licitantes deverão subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor licitado para as microempresas e empresa de pequeno porte preferencialmente sediadas localmente, devendo apresentar declaração de concordância, sob pena de desclassificação da proposta;

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores;

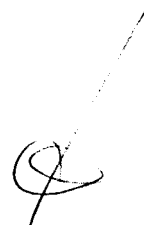
8.3. No momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal da(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte a ser(em) subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no Art. 28, § 1º, inciso I da Lei Complementar 009/2016.

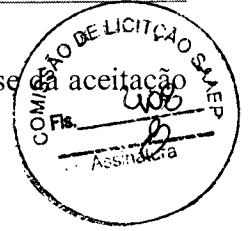
8.4. A empresa contratada compromete-se alternativamente:

a) a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

b) a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

8.5. A responsabilidade da contratada pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.





8.6. O disposto no item 8.2 acima deverá ser comprovado no momento da análise das propostas.

8.7. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei n. 8.666/93;

III – consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

8.8. Não haverá exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

8.9. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

9. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. O licitante deverá enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, catálogo com a ficha técnica e especificações sobre os veículos ofertados, sob pena de desclassificação da proposta.

9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

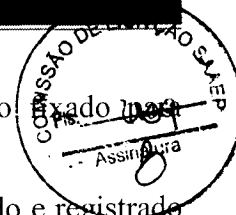
9.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total lote.



9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário de abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

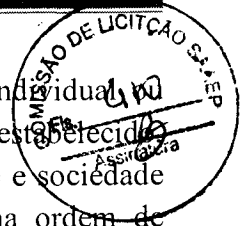
9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.15. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



9.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

9.20.1. Produzidos no País;

9.20.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.20.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

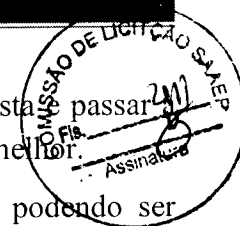
10.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.

10.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



10.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.6.2. A negociação será realizada somente por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.7. O licitante que apresentar as propostas fora dos padrões estabelecidos neste edital terá sua proposta desclassificada.

10.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.



11.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidão, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 03 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.2.3. Será verificada a composição societária das empresas a serem contratadas, para comprovar a inexistência de servidores do SAAEP na relação de sócios.

11.2.4. Em relação à habilitação trabalhista, será consultado sítio emissor da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para verificação de sua regularidade.

11.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal:

11.4. Habilitação jurídica:

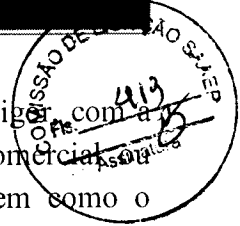
11.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo da empresa e estatuto ou contrato social em vigor (última alteração), devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu (s) administrador (es);

11.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: declaração de enquadramento ou reenquadramento devidamente registrada na Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;



11.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

11.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

11.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

11.5.7. Alvará de localização de funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante;

11.5.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

11.5.9. Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.5.10. Auto de vistoria do corpo de bombeiros ou documento equivalente correspondente ao domicílio ou sede da licitante;

11.5.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a





apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.5.12. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira deverão apresentar a seguinte documentação:

11.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.6.1.1. ;

11.6.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.6.2. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

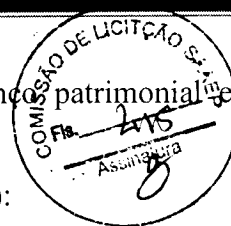
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.6.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

11.6.4. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

11.6.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;



11.6.6. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.7.7. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) publicados em Diário Oficial; e ou
- c) publicados em jornal de grande circulação;

11.7.8. Sociedade limitada (LTDA):

- a) fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;

11.7.9. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- a) fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário

11.7.10. Sociedade criada no exercício em curso:

- a) fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário;

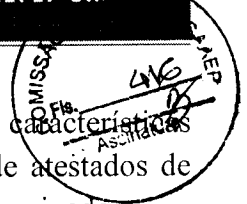
11.7.11. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), sendo comprovada sua habilitação profissional através da apresentação de Certidão de Regularidade Profissional, de acordo com a Resolução CFC 1.402/2012 nos artigos 1º e 2º.

11.7.12. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação.

11.7.13. Certidão negativa de falência ou concordata, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica/física;

11.7.14. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:





11.7.14.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em ^{características} compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.7.14.2. Declaração de que a empresa manterá, durante a vigência do contrato garagem para guarda e manutenção dos veículos a serem contratados no âmbito do município de Parauapebas, Pará.

11.7.14.3. Termo de vistoria ou caso a empresa opte por não realizar vistoria deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições desses locais, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

11.7.15. Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93 (Somente em caso da licitante estar em recuperação judicial);

11.7.16. Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

11.7.17. Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer licitante;

11.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados no item 11 e seus subitens, deverão ser apresentados pelos licitantes, após o encerramento da etapa de lances, no prazo de até 03 (três) horas após convocação do pregoeiro e em conformidade com o melhor lance ofertado. O envio da documentação poderá ser por meio do e-mail: licitacao@saaep.com.br ou fac-símile (94) 3346-7261 com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada por cartório ou servidor da administração pública em até três dias úteis a contar do encerramento da fase de lances. Na mesma ocasião deverá ser remetida a proposta de preço (já contemplando os preços após os lances ofertados), com suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo representante legal;

11.8.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

11.8.2. O endereço para envio das documentações é: Sede Administrativa do SAAEP, Rua Rio Dourado S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas, Pará, CEP: 68.515-000.

11.8.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será

convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

11.9.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

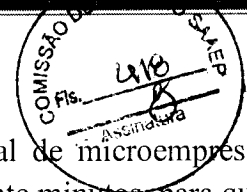
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

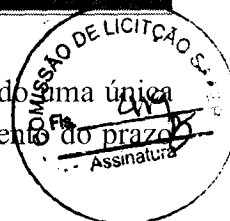
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação, a empresa vencedora da presente licitação será regularmente convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



15.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo Inicial, mediante justificativa aceita pelo SAAEP.

15.3. Nos casos em que seja necessário encaminhar a Ata de Registro de Preços para assinatura via remessa postal ou e-mail, o prazo para retorno da mesma devidamente assinada contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa vencedora.

15.4. Quando a empresa vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações legais a ela impostas neste Edital, é facultado ao SAAEP registrar os preços das demais licitantes, na ordem de sua classificação, mantido o preço da classificada em primeiro lugar.

15.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

15.6. O SAAEP não se obriga a contratar os itens constantes na Ata de Registro de Preços, nem as quantidades registradas.

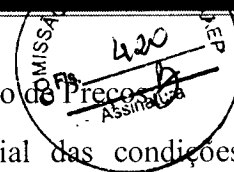
15.7. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao SAAEP, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente, sendo que:

- a) O órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- b) O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.8. Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

15.9. A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse públicos devidamente motivados e justificados;
- d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



- e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

16.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados em conta de titularidade da Contratante.

16.2. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.2.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

16.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

16.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

16.3.2. Seguro-garantia;

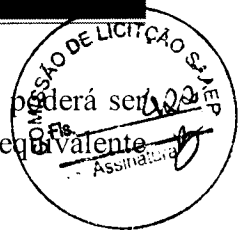
16.3.3. Fiança Bancária.

16.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta corrente posteriormente informada pela Diretoria Financeira e Contábil do SAAEP.

MISSA
Assinatura
621

- 16.5. No caso de caução com título da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudos de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condição de resgate.
- 16.6. No caso da opção pelo seguro-garantia, esta será feita mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do SAAEP, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do SAAEP, sob pena de rescisão contratual.
- 16.7. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do SAAEP, sob pena de rescisão contratual.
- 16.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 16.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 16.10. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 16.10.1. Caso fortuito ou força maior;
 - 16.10.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
 - 16.10.3. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
 - 16.10.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.
- 16.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 16.12. Será considerada extinta a garantia:
- 16.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 16.12.2. No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



17.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

17.2. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/ 93, por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua.

17.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.4. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

18. DO REAJUSTE

18.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

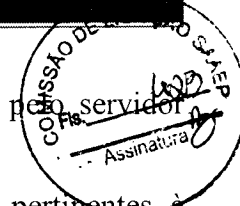
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As demais obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

21. DO PAGAMENTO

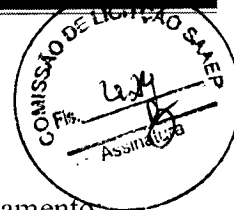
21.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



- 21.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e/ou regularidade fiscal da contratada para fins de verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 21.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 21.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 21.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 21.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 21.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 21.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:





$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Apresentar documentação falsa;

22.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. Não manter a proposta;

22.1.6. Cometer fraude fiscal;

22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

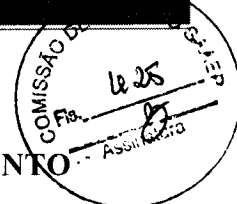
22.1.8. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.5. Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que pode ficar sujeito, o rol das penalidades administrativas a que o licitante, adjudicatário ou contratado pode ser submetido, assim como o rito do procedimento administrativo para sua aplicação, estão dispostos no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, subsidiariamente na Lei 8.666, art. 86 e 87.



23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no horário de 08h00min às 18h00min (Horário de Brasília).

23.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

23.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

23.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitação@saaep.com.br.

23.5. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro por meio do site ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.8. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, localizado no prédio "SEMOB" (1º andar) na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

25. ANEXOS DO EDITAL

25.1. Constituem anexos deste edital e fazem parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

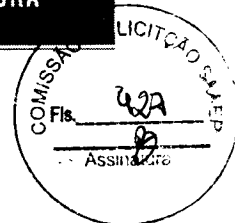
ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

Parauapebas (PA), 31 de Outubro de 2017.



DIOGO CUNHA PEREIRA
Pregoeiro do SAAEP
Portaria Nº. 0188/2017



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA	
OBJETO:	Registro de preços para a contratação de serviços de locação de veículos incluindo motoristas, devidamente habilitados, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e cargas, para atender a demanda da divisão operacional e para os demais setores administrativos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP.
INSTITUIÇÃO: SAAEP	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: FLORIMAR MIRANDA COSTA

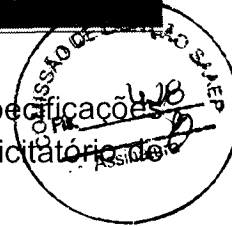
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP vem trabalhando constantemente na expansão da rede de distribuição de água no município, tendo nos últimos meses aumentado sua necessidade operacional, consequentemente a necessidade de deslocamento das equipes sofreu intensa majoração, motivo pelo qual se solicitou providências no sentido de se licitar em sistema de registro de preços, com vistas a manter e melhorar os serviços prestados sem que haja um acréscimo substancial na contratação de empresa de locação de veículos. Dessa forma, será adotado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, por ser o mais pertinente que se efetue. Objetivando também garantir futuras contratações de veículos com o mesmo padrão e qualidade dos inicialmente contratados e ainda por preços vantajosos que poderão ser garantidos no sistema de registro de preço que terá validade de um ano.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas é uma autarquia da administração pública municipal de Parauapebas cujo objetivo é promover os serviços de captação, tratamento e distribuição de água potável para a população do município. Atualmente passa por um processo de expansão da rede de abastecimento e distribuição de água no município, que cresceu bastante nos últimos anos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Como parte dos procedimentos necessários ao perfeito funcionamento das atividades do SAAEP, faz-se necessário, para eficácia de nossas funções, que



sejam oferecidos veículos novos. Desta forma estamos anexando especificações detalhadas e orçamentos estimados para subsidiarem o procedimento licitatório para locação dos referidos veículos.

2.2. A locação de veículos foi dimensionada objetivando-se o equilíbrio entre a necessidade estimada e a economicidade, levando em consideração os critérios, disposições e demandas setoriais.

2.3. Como também possibilitará um maior conforto, qualidade e desempenho das atividades dos servidores do SAAEP, reduzindo tempo de resposta às demandas, oferecendo segurança e tranquilidade aos nossos usuários, fortalecendo o preceito da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

2.4. Com o aumento de pessoal operacional envolvido nos trabalhos de expansão e correção da rede, impõe-se a necessidade de deslocamento das equipes e dos materiais necessários para realização dos trabalhos in loco.

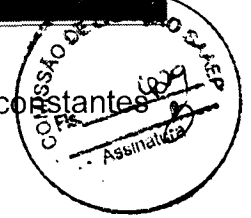
2.5. A aquisição de veículos opõe custos demasiados à administração pública, uma vez que após a aquisição o erário deverá arcar com custos de manutenção e pessoal, além de suportar perdas com depreciação do valor do veículo e demais despesas.

2.6. Recentemente o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, firmou Termo de Ajuste de Conduta – TAC com o Ministério Público do Estado do Pará o qual objetiva a dispensa dos servidores temporários e contratação de concursados (ou realização de novo concurso). Assim, com vistas a atender ao TAC surge a necessidade de se locar os veículos com motoristas, uma vez que o SAAEP não poderá contratar novos motoristas antes da realização de novo concurso público para tal cargo.

2.7. Os quantitativos estipulados neste termo referem-se a real necessidade do SAAEP, tendo como base o contrato atual, que serviu de estudo preliminar, acrescido dos veículos necessários para atendimento às demandas reprimidas.

3. OBJETIVO

3.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, com km livre, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda da Contratante em deslocamentos, observado os



detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência;

3.2. Atendimento às solicitações de transporte efetuadas no prazo acordado, de acordo com o quantitativo de veículos estimado neste Termo de Referência.

4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a contratação de serviços de locação de veículos incluindo motoristas, devidamente habilitados, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e cargas, para atender a demanda da divisão operacional e para os demais setores administrativos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, conforme especificações deste Termo de Referência.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA

5.1. A presente contratação deverá ser realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão, pelo Sistema de Registro de Preços, na forma Eletrônica, do tipo “Menor Preço por Lote”, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Municipal Nº. 009/2016, Decreto Municipal Nº. 071/2014 e Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005;

5.2. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório atende ao que preceitua o art. 4º caput do Decreto n.º 5.450, de 2005, por se tratar de contratação de serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 2º do Decreto n.º 5.450/05.

6. CARACTERÍSTICAS COMUNS A TODOS OS VEÍCULOS

6.1. **IMPACTO AMBIENTAL:** Os veículos a serem locados deverão estar de acordo com as disposições e legislação correlatas, relativas à proteção ao meio ambiente;

6.2. **EMPLACAMENTO:** Os veículos deverão ser devidamente licenciados e emplacados no Estado do Pará, observado o disposto pela legislação pertinente;

6.3. **DATA DE FABRICAÇÃO:** A data de fabricação/modelo dos veículos deverá ser igual ou posterior ao descrito em cada item do objeto.

6.4. **CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS:** Os veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação, não podendo estes conter vícios ou defeitos, sob pena de recusa do seu recebimento, onde deverá ser **emitido um LAUDO DE ACEITAÇÃO PELO CONTRATANTE.**

6.5. **SEGURANÇA:** Além dos dispositivos citados nas especificações técnicas deste termo, os veículos deverão ser equipados com todos os equipamentos necessários de segurança obrigatórios exigidos pela legislação em vigor;

6.6. **SEGURO DOS VEÍCULOS:** Os veículos deverão ser entregues já totalmente segurados pela contratada;

6.7. **PERSONALIZAÇÃO:** Em cada veículo será colocado emblemas (logomarca) da Administração nas portas e traseiras, por conta do contratante.

7. DOS MOTORISTAS

7.1. DA QUALIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS.

- a) Na execução dos serviços a Contratada deverá disponibilizar motoristas com, no mínimo:
 - i. Ensino médio completo;
 - ii. 21 anos de idade;
 - iii. Experiência mínima de 06 (seis) meses na função;
 - iv. Carteira de Nacional de Habilitação categoria "B" ou superior, compatível com o veículo a ser dirigido;
- b) Sem prejuízo das demais obrigações contidas neste Termo de Referência e no Edital, os motoristas disponibilizados pela Contratada deverão atender as seguintes competências:
 - i. Os motoristas deverão ter participado de "Curso de capacitação de Transporte de Passageiros" e "Curso de Direção Defensiva", comprovados através de certificados, emitidos há, no máximo, 05 (cinco) anos, ambos com carga horária mínima de (08) oito horas. Será admitida a apresentação de certificado de Cursos de Direção Defensiva Básica e Avançada, desde que se complementem para alcançar o mínimo de (08) oito horas.

- ii. Para os motoristas à disposição das Diretorias, será exigido, também, “Curso de Direção Evasiva”, comprovados através de certificados, emitidos há, no máximo, 05 (cinco) anos, com mínimo de (08) oito horas de duração.

7.2. DO HORÁRIO DE TRABALHO DOS MOTORISTAS

7.2.1. A carga horária semanal será de 44 (quarenta e quatro) horas, de segunda-feira a sexta-feira.

7.2.2. Os turnos de trabalho dos empregados, respeitada a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria e o horário de funcionamento dos postos, serão definidos pelo Setor de Transportes e Manutenção de Veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauaperas, de acordo com as necessidades da Administração.

7.2.3. Eventualmente pode haver a ocorrência de horas extraordinárias, inclusive sábados, domingos e feriados, conforme estimativa anual abaixo:

Horas Extras	Sobreaviso	Viagens com pernoite
288 horas	576 horas	432 horas

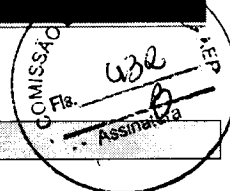
7.2.4. A contratada deverá manter 03 (três) veículos, dos listados no lote 01, com motorista em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas para atendimento de manutenção emergencial de serviços mecânicos, serviços elétricos e serviços hidráulicos.

7.2.5. Os valores dos salários deverão obedecer a Convenção Coletiva da categoria, convenção coletiva de trabalho 2017/2018 com o número de registro no MTE: PA000494/2017 do SIND DOS TRAB ROD - TRANSP DE PASS INTERESTADUAIS INTERMUNICIPAIS URB CARGAS LOC IND E COM DO SUL E SUDESTE DO PARA; havendo nova CCT, até a data de abertura da licitação, deverá ser obedecido as condições previstas na mesma;

7.2.6. Os motoristas não terão qualquer vínculo empregatício com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauaperas – SAAEP;

7.2.7. A empresa deverá disponibilizar equipamento de comunicação móvel aos motoristas e preposto, com o objetivo de que esses profissionais possam realizar e receber ligações, sempre que necessário à perfeita execução das suas atividades;

7.2.8. Os aparelhos que apresentarem defeito impossibilitando a comunicação deverão ser substituídos no prazo de 2h (duas) horas;



8. DOS UNIFORMES

8.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados. Estes deverão iniciar as suas atividades recebendo 02 (dois) conjuntos completos;

8.2. Os uniformes deverão ser substituídos pela Contratada (02 conjuntos) a cada 06 (seis) meses, a partir da vigência do contrato, ou a qualquer momento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação escrita da Fiscalização do Contrato;

8.3. Os uniformes completos deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada à Fiscalização do contrato;

8.4. O custo com os uniformes não poderão ser descontados dos empregados.

9. DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

9.1. A entrega dos veículos deverá ser realizada no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços, emitida pela Contratante;

9.2. É vedada a sublocação de carros de praça (táxi).

10. DA INSPEÇÃO DOS VEÍCULOS

10.1. A Contratante se reserva ao direito de inspecionar os veículos antes da utilização destes ou a qualquer tempo, podendo rejeitá-los, mesmo após o aceite, se detectado defeitos de ordem mecânica ou irregularidade na documentação que ponha em risco os passageiros ou que possa prejudicar a continuação da viagem.

11. DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

11.1. Será utilizada a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços, o cumprimento a todas as obrigações e especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos, durante o decurso da execução do contrato. A verificação da qualidade se dará através de Inspeções periódicas, a serem realizadas de acordo com a necessidade da Fiscalização. A unidade de medida será o atendimento às especificações técnicas, incluindo-se horários, a quantidade de atendimentos realizados e outros, que serão ativados de acordo com as necessidades da Contratante;

11.2. Os itens inspecionados pela Fiscalização e considerados "Reprovados" ou

“Insuficientes” serão objeto de notificação à Contratada, que terá prazo para readequação do (s) item (ns) em questão. Não sendo sanada a falha, serão aplicadas as penalidades previstas no item 25, no que couber. Em todo caso, é assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12. DO SEGURO

12.1. Os veículos deverão estar protegidos por seguro, com o mínimo de itens conforme segue:

- a) Com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão sem participação da Contratante, incluindo os aparelhos de som e vidros;
- b) A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valor não inferior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Este também deverá ser o valor de cobertura para danos pessoais a terceiros; e
- c) Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por passageiro.

13. DA VISTORIA

13.1. Não se exigirá que a Licitante realize vistoria, no entanto, antes de apresentar sua proposta, a Licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria do local dos serviços, verificando as condições do ambiente, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;

13.2. A Vistoria deverá ser realizada preferencialmente pelo responsável técnico da empresa interessada, ou na impossibilidade deste, por profissional qualificado da empresa, devidamente credenciado, portando a Carteira de Identidade (ou outro documento equivalente). Não será permitido que um mesmo preposto represente duas ou mais empresas distintas;

13.3. A empresa interessada deverá agendar a Vistoria de seu representante diretamente com o setor de transportes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, pelo e-mail: transporte@saaep.com.br ou pelos telefones: (94) 3346-7261 / 3346-7262;

13.4. Depois de realizada a vistoria, a Contratante fornecerá o Termo de Vistoria,

que deverá ser anexado à documentação de Habilitação;

13.5. A Vistoria tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes. Na opção da NÃO realização da vistoria, a Licitante deverá apresentar uma **DECLARAÇÃO** de que possui pleno conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições desses locais, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Comprovações de Qualificação Técnica através de atestados/declarações de capacidade técnica, em nome da Licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante prestou serviços de características semelhantes com o objeto da licitação.

14.2. Apresentação do Termo de Vistoria, caso a Licitante tenha optado por fazê-la, OU a Declaração de opção pela não realização de Vistoria;

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O objeto da presente licitação se enquadra para o exercício orçamentário vigente, conforme dotação orçamentária a ser registrada nesse processo de expediente, cujas despesas onerarão verba própria consignada em seu orçamento.

16. DO VALOR GLOBAL ORÇADO

16.1. O VALOR GLOBAL ORÇADO para execução de serviços conforme tabela de quantitativos anual de veículos é de **R\$ 5.408.492,88 (cinco milhões quatrocentos e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)**;

16.2. No valor global orçado estão inclusos todos os serviços descritos neste instrumento;

16.3. Os valores de referência estimados foram obtidos através de pesquisas junto ao mercado local, devidamente registrados no processo de expediente, elaborado com base em orçamentos recebidos, onde foram apurados os preços médios estimados de cada item licitado.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP

17.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contando a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do seu extrato.

18. DO CONTRATO

18.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1.1. A contratação será formalizada mediante a emissão do instrumento de Contrato, conforme minuta a ser apresentada como um anexo do Edital e terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço.

18.2. DA PRORROGAÇÃO

18.2.1. O prazo de execução estabelecido poderá ser prorrogado, de acordo com o disposto no inciso II do caput do Art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração de Termo Aditivo;

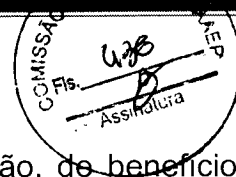
18.3. DO REAJUSTE (INSUMOS, EXCETO MÃO-DE-OBRA)

18.3.1. Com vistas a manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, em caso de prorrogação e em caso de reajuste de insumos, este terá como referência do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, calculado a partir do mês de ocorrência do certame licitatório.

18.4. DA REPACTUAÇÃO (MÃO-DE-OBRA)

18.4.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- b) Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado: da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de



mão de obra;

18.4.2. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

18.4.3. A Contratante não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

18.4.4. A Contratada deverá efetuar a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

18.4.5. As repactuações poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

19. DA GARANTIA DO CONTRATO

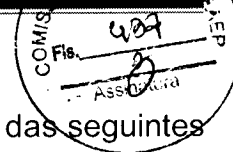
19.1. O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

19.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

19.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados em conta de titularidade da Contratante;

19.1.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;



19.1.4. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança Bancária.

19.1.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta corrente posteriormente informada pela Diretoria Financeira e Contábil do SAAEP.

19.1.6. No caso de caução com título da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudos de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condição de resgate.

19.1.7. No caso da opção pelo seguro-garantia, esta será feita mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do SAAEP, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do SAAEP, sob pena de rescisão contratual.

19.1.8. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do SAAEP, sob pena de rescisão contratual.

19.1.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

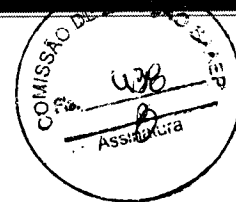
19.1.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.1.11. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

19.1.12. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

19.1.13. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de



responsabilidade que não as previstas neste item.

19.1.14. Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

19.1.15. A Garantia prestada na forma escolhida pela Licitante deverá ser entregue na Coordenadoria de Licitação e Contratos, localizada no 1º andar do prédio da "SEMOB", situado na Rua Rio Dourado S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas, Pará, CEP: 68.515-000, que emitirá o respectivo. Sendo que a cópia desse recibo deverá ser entregue pela Contratada ao Fiscal do contrato. A Ordem para Início dos Serviços somente será dada após a comprovação de prestação da Garantia.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado mensalmente em parcelas iguais através de nota fiscal emitida a favor da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da sua apresentação, devidamente conferida e atestada pela Fiscalização da Contratante;

20.2. Junto à nota fiscal, a Contratada fará constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao número do contrato, o número do pregão eletrônico, o nome e o número do banco, da agência e da conta corrente;

20.3. O pagamento à Contratada somente ocorrerá mediante a comprovação de sua regularidade junto aos governos Estadual e Municipal, à Secretaria da Receita Federal, à Previdência Social, consubstanciada na Certidão Negativa de Débito, junto ao FGTS, e a consulta ao Cadin;

20.4. Apresentar certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT de modo a dar efetivo cumprimento às disposições constantes dos artigos 27, IV, 29, V, e 55, XIII, da Lei n.º 8.666, de 1993, c/c os artigos 1º e 4º da Lei n.º 17.440, de 07 de julho de 2011, para efeito de pagamento;

20.5. Apresentar o relatório do SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) junto com o seu protocolo de entrega, Guia do INSS e do FGTS, com comprovante de pagamento, relatório da folha de pagamento e demais documentos mencionados neste Termo de Referência.

20.6. Na nota fiscal deverá ser destacada a retenção na fonte dos impostos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais e, em caso de isenção, deverá ser enviado comprovante original com carimbo e assinatura do representante legal;

20.7. Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a Contratante;

20.8. No caso de atraso no pagamento, por culpa comprovada da Contratante, o crédito será atualizado financeiramente entre a data prevista para o pagamento e a da sua efetiva realização, em 0,033% a.d. (trinta e três milésimos por cento ao dia).

21. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

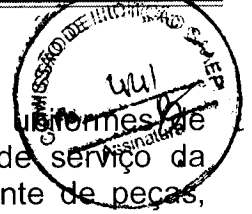
21.1. A Contratada, além do fornecimento dos veículos e da mão-de-obra, dos outros materiais e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- a) Iniciar a prestação dos serviços em até 03 (três) dias úteis imediatamente depois de recebida Ordem de Início de Serviços emitida pelo Fiscal do contrato, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do contrato;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- d) Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo-se aqui ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Implantar, de forma adequada, a planificação da execução e proceder à supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;
- g) Realizar os serviços de forma meticulosa, constante e em horários que



não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Administração, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;

- h) Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do contrato;
- i) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta e eficaz execução dos serviços;
- j) Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao trabalho apenas funcionários com funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, portadores de atestados de boa conduta e demais referências, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizado, os quais ficarão de posse da Contratada;
- k) Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e de todas as demais vantagens e benefícios previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho. A remuneração mensal deverá ser depositada em conta corrente junto a uma instituição bancária, e, para fins de comprovação dos pagamentos junto à Contratante, será aceito o espelho dos comprovantes dos depósitos feitos pela instituição bancária escolhida;
- l) Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas os seus funcionários, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista. Fica ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- m) Fornecer, quando solicitado, junto à apresentação da Nota Fiscal, a folha de pagamento específica do contrato e cópia autenticada da respectiva Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS) e FGTS do mês de competência dos serviços;
- n) Fornecer somente mão-de-obra capacitada, com idade não inferior a 21 anos, para exercer as funções referentes ao objeto deste Termo;
- o) Prestar os serviços mesmo em estado de greve da categoria, ou do transporte coletivo, através de esquema de emergência;

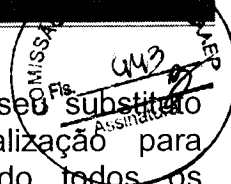


- p) Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes de seus funcionários, que deverão ser adequados ao tipo de serviço da categoria profissional Contratada e em quantidade suficiente de peças, substituindo-os de acordo com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou a cada 06 (seis) meses, o que ocorrer antes;
- q) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's se necessários;
- r) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante;
- s) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou morais ocasionados por seus empregados à Contratante e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- t) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos comprovadamente causados por seus funcionários;
- u) Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou ressarcir o valor de qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados. O valor do bem a ser ressarcido guardará conformidade com o preço de mercado, não sendo considerado o valor histórico do bem;
- v) Providenciar, às suas expensas, encaminhamento e tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;
- w) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;
- x) Manter todos os veículos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 04 (quatro) horas;
- y) Nomear e manter preposto, aceito pela Administração, no local de prestação dos serviços, para orientar a execução dos serviços, bem como

8 Fls. 442
Assinatura [assinatura]
ITCAO SAAEP

manter contato com o fiscal da Contratante, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93. Considerando que preposto é uma função e não um cargo, o encarregado da equipe poderá ser indicado pelo representante legal da Contratada como preposto. Caberá ainda ao preposto:

- I. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;
- II. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade dos ocupantes dos postos de trabalho, inclusive repondo os postos faltantes;
- III. Reportar-se ao fiscal do contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;
- IV. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;
- V. Providenciar e manter permanentemente atualizado, um Livro de Ocorrências composto de duas partes com as seguintes finalidades:
 - z) Manter os seus motoristas, quando em horário de trabalho, bem trajados e identificados por crachá de identificação fornecido pela prestadora do serviço;
 - aa) Fazer com que seus motoristas cumpram rigorosamente os procedimentos constantes das Leis de Trânsito;
 - bb) Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles;
 - cc) Prestar os serviços discriminados no Termo de Referência, utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional e moral e possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, em categoria compatível ao veículo que dirige;
 - dd) Exercer rígido controle com relação à validade da CNH de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos;



- ee) Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- ff) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços;
- gg) Disponibilizar os veículos solicitados com o motorista, nos dias e horários acordados, devendo para tanto, em caso de pane de algum veículo, efetuar, de imediato, a substituição, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, por outro com as mesmas especificações;
- hh) Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas à manutenção, acidente, multa, licenciamento, seguro total e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
- ii) Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas a combustível, manutenção, acidente, licenciamento, seguro total e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
- jj) Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente à Contratante;
- kk) Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do Órgão ou ao interesse do Serviço Público;
- ll) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais;

22. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

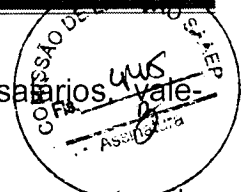
22.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e da Lei nº. 10.520/02 são obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades de acesso e permanência em área da Contratante para a equipe da Contratada, inclusive preposto, visando o desempenho dos serviços dentro das normas, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor, em especial às normas de Meio Ambiente e de Saúde e Segurança do Trabalho;
- b) Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato e na legislação pertinente em vigor;
- c) Proceder, dentro do prazo estipulado por este Termo, aos pagamentos devidos à Contratada;
- d) Pagar a Contratada, nas condições deste Termo, o preço dos serviços contratados;
- e) Exercer a fiscalização dos serviços por pessoa especialmente designada pelo, na forma prevista na Lei n.º 8666/93;
- f) Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;
- g) Aplicar sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, de acordo com o contrato e a legislação vigente.
- h) Disponibilizar pelo menos 01 (uma) sala para apoio aos motoristas, que ficarão à disposição da Fiscalização. Essa sala servirá de base para todos os motoristas que, em caso de disponibilidade de atendimento, deverão permanecer no local. A Fiscalização fará rodízio de atendimento, a seu critério.

23. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, devidamente designado, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666. Além de fiscalizar todas as obrigações descritas neste Termo, caberá ao Fiscal em especial:

- a) Conferir as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado, como a data de início do contrato de trabalho, a função exercida e a remuneração;
- b) Verificar se o número de terceirizados, por posto, coincide com o previsto no Contrato Administrativo;

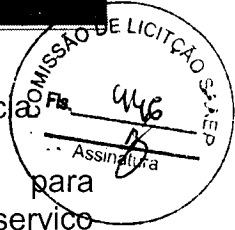


- c) Exigir da empresa, comprovantes de pagamento dos salários, transporte e auxílio-alimentação dos empregados;
- d) Exigir da empresa, ao receber cada fatura mensal, os comprovantes de recolhimentos do FGTS e das contribuições ao INSS, e a comprovação de regularidade da Contratada junto à Receita Federal, ao INSS e ao FGTS;
- e) Dirigir as solicitações e/ou eventuais reclamações de serviços apenas ao Preposto da empresa;
- f) Não admitir qualquer alteração na forma de execução do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornadas de trabalho feita pelo funcionário. Essa conduta é exclusiva do empregador e não deve influenciar na prestação dos serviços;
- g) Acompanhar as negociações coletivas e verificar se os reajustes e demais vantagens foram concedidos pela Contratada conforme previsto em Convenção Coletiva de Trabalho;
- h) A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes;
- i) No caso de constatação de irregularidades durante a execução do contrato, ficará o Fiscal obrigado a notificar a Contratada por meio de reclamações orais ou escritas direcionadas ao preposto da empresa. Caso a irregularidade constatada não seja sanada no prazo estabelecido pelo fiscal, a Contratada ficará sujeita às sanções cabíveis; e
- j) A fiscalização deste contrato deverá contar com o apoio de todas as outras Coordenações e/ou Diretorias beneficiadas pela prestação dos serviços da Contratada naquilo que couber em suas competências, em especial à saúde e segurança do trabalho, meio ambiente e operações portuárias.

24. DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. A contratada deverá apresentar os veículos e seus respectivos operadores no prédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, localizado na Rua Rio Dourado, s/nº – Bairro Beira Rio - Parauapebas/Pará - CEP: 68.515-000 - Tel.: 0xx94 3346-7261 / 3346-7262.

24.2. Os serviços serão executados no município de Parauapebas no Estado do Pará e, excepcionalmente, nos municípios vizinhos ao município sede do Serviço



Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, limitados a 180 km de distância

24.3. Eventualmente, poderá ser solicitado veículo com motorista para deslocamento até a capital do estado do Pará (Belém), exclusivamente em serviço de interesse do SAAEP, tendo direito a contratada ao ressarcimento de custos com diárias e demais despesas com pessoal.

24.4. Qualquer mudança do local de prestação dos serviços, respeitados os limites territoriais estipulados, não ensejará qualquer acréscimo ao valor do contrato, que somente deverá ser aditado, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93.

25.5. Os itinerários serão definidos pelo SAAEP, de acordo com as necessidades da execução das atividades.

24.6. A Contratada manterá 03 (três) veículos, descritos no lote 01, em caráter permanente, em todos os dias da semana, inclusive nos sábados, domingos e feriados, com jornadas de vinte e quatro horas por dia;

24.7. Caso o horário de expediente do SAAEP seja alterado por determinação legal ou por imposição de circunstâncias supervenientes, os horários da prestação de serviço deverão ser adequados para atender à nova situação;

24.8. O controle do cumprimento da carga horária será de responsabilidade do SAAEP e da empresa contratada, cabendo, exclusivamente a esta, a substituição de recursos humanos, quando solicitado pelo SAAEP, nas ocorrências de férias, falta, interrupção do cumprimento da carga horária ou solicitação de pessoal, independente da causa.

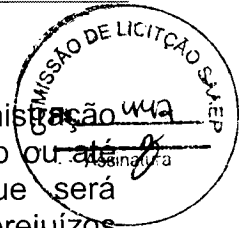
25. DAS PENALIDADES

25.1. Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber às seguintes penalidades, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa:

I. Advertência;

II. Multas penitenciais;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo de suspensão ou impedimento de até dois anos, a critério da Contratante. A liberação da Contratada da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Contratante, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

25.2. As penalidades serão por escrito e assinadas pelo Gestor e/ou Fiscal do contrato, e ainda, deverá conter um breve relato dos fatos e o prazo para que a irregularidade seja sanada;

25.3. A multa deverá ser recolhida diretamente na tesouraria da Contratante, conforme instruções a serem fornecidas por esta, ou descontadas das faturas mensais a serem pagas pela Contratante. Se a multa não for quitada administrativamente, poderá ser cobrada judicialmente;

25.4. A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à Contratante em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla de defesa.

26. INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO

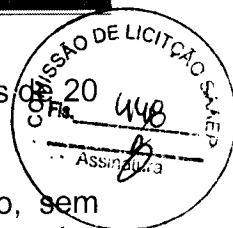
26.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 03 (três) dias úteis;
- b) Parte do serviço executado não for aceito pela Fiscalização por não atender às especificações do objeto, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação do serviço;
- c) Houver paralisação da prestação do serviço de forma injustificada por prazo não superior a 20 (vinte) dias.

27. INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO

27.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) Houver atraso injustificado do início do fornecimento por mais de 10 (dez) dias corridos;
- b) Todo o serviço de entrega executado não for aceito pela Fiscalização por não atender às especificações do objeto, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação do serviço;



- c) Houver paralisação do fornecimento de forma injustificada por mais de 20 (vinte) dias corridos;
- d) Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante, limitada sua aplicação até o máximo de 03 (três) ocorrências;
- e) A Licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente a assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência da convocação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida;
- f) CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- g) Quando pela reincidência de infrações a contratação se mostrar prejudicial à consecução das atividades da administração pública;

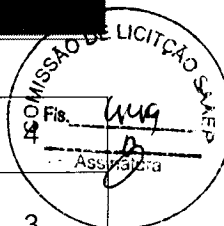
28. PARÂMETROS DAS MULTAS PENITENCIAIS

28.1. Quando às multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Contratante poderá promover a rescisão do contrato.

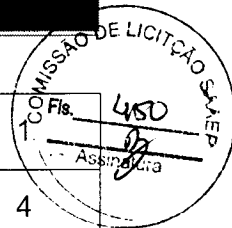
28.2. No descumprimento do item 21, a multa a ser aplicada observará os seguintes graus e parâmetros/valores:

TABELA 1 – GRAUS DE PENALIDADES	
GRAU	Penalidades/Multas
1	Advertência
2	1% sobre o valor total do Contrato
3	2% sobre o valor total do Contrato
4	4% sobre o valor total do Contrato
5	6% sobre o valor total do Contrato
6	10% sobre o valor total do Contrato

TABELA 2 – INFRAÇÕES		
ORDEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Apresentar o veículo em mais de 30 (trinta) minutos do horário estipulado para o início dos serviços	1
2	Apresentar o veículo para o serviço em precário estado de limpeza ou conservação	1



3	Deixar de disponibilizar os veículos nas quantidades necessárias para cumprimento do contrato	
4	Deixar de substituir, dentro do prazo de 04 (quatro) horas, os veículos que apresentem defeito ou qualquer outra causa que impossibilite seu uso, seja em razão de revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.	3
5	Deixar de entregar ao Gestor/Fiscal do Contrato, quando solicitado, cópias da documentação dos motoristas, quais sejam, Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação e CPF, endereço, nº de telefone, devendo ser atualizados em casos de substituições, dando-se igualmente prévio conhecimento das alterações porventura advindas.	1
6	Deixar de apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, no caso de substituição de veículo ou motorista, os documentos listados no item anterior.	1
7	Deixar de manter no veículo o extintor de incêndio, ou deixar expirar seu prazo de validade, quando aplicável, bem como deixar de portar no veículo os demais itens e equipamentos de segurança obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.	2
8	Deixar o motorista da Contratada de portar documentação própria e do veículo.	3
9	Disponibilizar motorista que possua Carteira Nacional de Habilitação em desacordo com a categoria do veículo conduzido ou impossibilitado de conduzi-lo.	4
10	Atrasar pagamento de apólice de seguro e/ou pagamentos de regularização do veículo junto aos órgãos de trânsito.	3
11	Manter veículo fora das especificações contratuais.	2
12	Manter veículo sem a devida manutenção preventiva ou corretiva para a execução dos serviços.	1
13	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6
14	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5
15	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5
16	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6
17	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	1
18	Deixar de manter regularizada a documentação do veículo, e disponibilizar a correspondente documentação comprobatória.	4
19	Deixar de disponibilizar os veículos quando solicitado pelo Fiscal do contrato, nas quantidades contratualmente estabelecidas.	4
20	Deixar de disponibilizar os veículos com seguro, conforme contrato ou não apresentar comprovação de apólice de seguro para efeitos de	4



21	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	
22	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	4
23	Deixar de manter preposto, aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato.	1
24	Não proceder à entrega dos veículos no prazo estipulado, até o máximo de 20% (vinte por cento), limite este que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;	2

28.3. Nos casos de reincidência, os graus de aplicação serão mensurados em dobro.

28.4. Também será considerada a inexecução parcial se a empresa enquadrar em pelo menos 01 (uma) das situações abaixo:

TABELA 3 – LIMITES DE INFRAÇÕES		
Situação	Grau da infração	Quantidade de Infrações
1	2	10
2	3	6
3	4	3
4	5	2
5	6	1

28.5. Todas as penalidades previstas deverão ser aplicadas levando-se em conta os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e de acordo com a gravidade dos fatos e o grau de culpa da Contratada e/ou seus funcionários.

28.6. Tendo em vista ser a Contratante uma autarquia municipal, esta não possui poder de polícia para efetivar registro junto ao cadastro de inadimplentes da Administração Pública, pelo que não adotar-se-á a penalidade prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

28.7. Sem prejuízo da aplicação das penalidades, para os casos de inexecução parcial ou total, poderá o contrato ser rescindido na forma prevista pela Seção V, Capítulo III da Lei n.º 8.666/93.

29. TABELA DE QUANTITATIVOS ANUAL DE VEÍCULOS:

LOTE 01						
ITEM	Objeto	UNID	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	V. UNIT MENSAL	T. MENSAL

1	Caminhonete 4 X 4, 4 portas veículo utilitário tipo caminhonete: cabine dupla, na cor branca ou prata, carroceria aberta, combustível a diesel, ar condicionado, tração 4x4, ano de fabricação no máximo de 03 (três) anos anteriores ao ano da contratação, sistema de direção: hidráulico, freio ABS(anti-brake system) com DAS(Sistema de assistência em frenagem de emergência), duplo air bag no mínimo, capacidade para 5 passageiros, potência de 177cv no mínimo, com capacidade de carga de 1000Kg no mínimo, com sistema de injeção direta e eletrônica de combustível, com assistente de subida (HAC) e assistente de descida (DAC), com cinto de segurança de três pontos, com motorista. Combustível sob responsabilidade do SAAEP. Todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN. Veículo segurado.	VEICULO	15	180	11.663,93	174.958,95
TOTAL GERAL ANUAL LOTE 01:						R\$ 2.099.507,40



LOTE 02						
ITEM	Objeto	UNID	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	V. UNIT MENSAL	T. MENSAL
1	Caminhão 3/4 potência mínima de 150 cv c/ carroceria de madeira na cor branca ou prata, ano de fabricação no máximo de 05 (cinco) anos anteriores ao ano da contratação - com capacidade de carga de 4.000 kg no mínimo especificação: sistema de freio a ar, tração 4x2, veículo em bom estado de conservação, com motorista. Combustível sob responsabilidade do SAAEP, cinto de segurança de 03(três) pontos, espelho retrovisor externo direito e esquerdo. Chave de rodas, todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN, extintor de incêndio, indicador de velocidade, temperatura, hidrômetro parcial e total, para sol para passageiro e motorista, transmissão mecânica de pelo menos 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente e à ré, ar condicionado, direção hidráulica, tacôgrafo, lameiros para rodas traseiras, assoalho em compensado naval ou em madeira resistente. Todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN. Veículo segurado.	VEICULO	6	72	13.219,73	79.318,38
TOTAL GERAL ANUAL LOTE 02:						R\$ 951.820,56

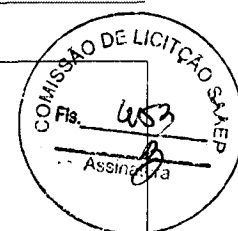
LOTE 03						
ITEM	Objeto	UNID	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	V. UNIT MENSAL	T. MENSAL
1	Veículo leve - na cor branca ou prata - com ar - ano de fabricação no máximo de 02 (dois) anos anteriores ao ano da contratação - direção hidráulica. Potência mínima de 76 CV, 4 portas, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade para 5 passageiros - com motorista, motor 1.0 com 04 (quatro) portas, no mínimo utilização bicomcombustível (álcool/gasolina), freio a disco ventilado, estepe, pneus novos compatíveis com o desempenho de veículo, travamento automático nas 04(quatro) portas, ar condicionado, quente ou frio, com sistemas de recirculação de ar acionado, desembaçador de para-brisa, chave de rodas, macaco e triângulo cinto de segurança nos 05(cinco) assentos, no mínimo, jogo de tapetes, direção hidráulica, espelhos retrovisores esquerdos e direitos, radio CD AM/FM, antena, alarme de fábrica, hidrômetro total e parcial, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência. Todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC), veículo deverá obedecer as normas de segurança exigidas no código Nacional de Trânsito	VEICULO	20	240	6.753,00	135.060,00

	vigente, protetor inferior para o motor (peito de aço ou protetor de carter), chave adicional-reserva rígida, tomada de 12 volts. Combustível por conta do SAAEP. Veículo segurado.					
TOTAL GERAL ANUAL LOTE 03:						R\$ 1.620.720,00

LOTE 04						
ITEM	Objeto	UNID	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	V. UNIT MENSAL	T. MENSAL
1	Veículo Utilitário tipo VAN veículo com 03 (três) portas, na cor branca ou prata, os veículos deverão conter todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, e estarem em perfeita condições de uso, conservação e higiene, com motorista, ano de fabricação no máximo de 02 (dois) anos anteriores ao ano da contratação, direção hidráulica, cinto de segurança para passageiros, ar-condicionado, capacidade para 17 pessoas incluindo o motorista, câmbio manual, 5 marcha à frente e 1 a ré, combustível: diesel, air-bag. Motor 2.2 no mínimo, freio ABS/ASR/BAS/EBV. Todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN. Combustível por conta do SAAEP. Veículo segurado.	VEICULO	2	24	11.241,25	22.482,50
TOTAL GERAL ANUAL LOTE 04:						R\$ 269.790,00

LOTE 05						
ITEM	Objeto	UNID	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	V. UNIT MENSAL	T. MENSAL
1	Caminhão Baú Alumínio ¾, potência de 150 CV no mínimo, sistema de freio a ar; capacidade de carga de 04 toneladas, na cor branca ou prata, tração 4x2, veículo novo ou usado em bom estado de conservação, com motorista, ano de fabricação no máximo de 05 (cinco) anos anteriores ao ano da contratação. Cinto de segurança de 03(três) pontos, espelho retrovisor externo direito e esquerdo. 1chave de rodas, todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN, extintor de incêndio, indicador de velocidade, temperatura, hidrômetro parcial e total, para sol para passageiro e motorista, transmissão mecânica de pelo menos 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente mais à ré, ar condicionado, direção hidráulica, tacôgrafo, lameiros para rodas traseira – baú confeccionado em alumínio e aço (painéis 01 unidade laterais 04 externos corrugados) com no mínimo 6,0 (seis metros) de comprimento, 2,45m (dois metros e quarenta e cinco centímetros) de largura e 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) de altura; assoalho em compensado naval, revestimento interno com perfilados em aço galvanizado ou em madeira resistente; protetor lateral; caixa plástica; Combustível por conta do SAAEP.	VEICULO	1	12	13.445,23	13.445,23
TOTAL GERAL ANUAL LOTE 05:						R\$ 161.342,76

LOTE 06						
ITEM	Objeto	UNID	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	V. UNIT MENSAL	T. MENSAL



1	Veículo utilitário tipo veículo leve tipo pick-up: Veículo, capacidade de 2 lugares ou acima, tipo pick-up, no mínimo potência de 85cv, na cor branca ou prata, bicombustível (álcool/gasolina), 02 (duas) portas, ar-condicionado, rádio AM/FM e CD Player, direção hidráulica, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência; Com motorista. Todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; Protetor inferior para o motor (peito de aço); Chave adicional - reserva rígida; O veículo deverá conter todos os equipamentos de segurança, exigidos por lei, e estarem em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, ano de fabricação no máximo de 02 (dois) anos anteriores ao ano da contratação. Combustível por conta do SAAEP. Veículo segurado.	VEICULO	4	48	6.360,67	25.442,68
TOTAL GERAL ANUAL LOTE 06:						R\$ 305.312,16

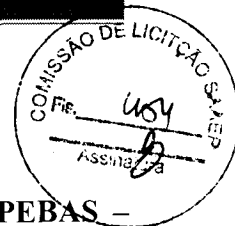
TOTAL MENSAL ESTIMADO:	R\$ 450.707,74
TOTAL ANUAL ESTIMADO:	R\$ 5.408.492,88

29.1. O SAAEP reserva-se o direito de não usar mensalmente a quantidade total de veículos, portanto qualquer ocorrência deverá informar ao fornecedor com prazo de 15 dias.

Florimar Miranda Costa
Responsável pela Elaboração

Autorizado em
_____/_____/2017

Claudenir Rocha
Diretora Executiva



ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS –

SAAEP, autarquia municipal, com sede na Rua Rio Dourado S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas, Pará, CEP: 68.515-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **14.031.756/0001-02**, neste ato representado pela sua Diretora Executiva Sra. **CLAUDENIR ROCHA**, nomeada pelo Decreto Municipal Nº. 019 de 02 de Janeiro de 2017, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº. ____/2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará Nº. de/...../200....., **RESOLVE** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

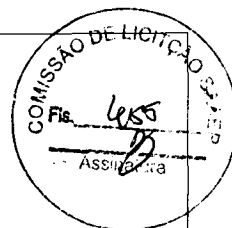
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para prestação de serviços de locação de veículos, com motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atender a divisão operacional e para os demais setores administrativos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº./20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

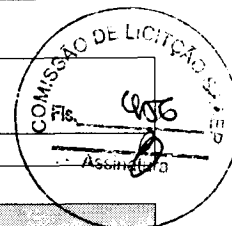
LOTE 01						
ITEM	Objeto	UNID	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	V. UNIT MENSAL	T. MENSAL



1	Caminhonete 4 X 4, 4 portas veículo utilitário tipo caminhonete: cabine dupla, na cor branca ou prata, carroceria aberta, combustível a diesel, ar condicionado, tração 4x4, ano de fabricação no máximo de 03 (três) anos anteriores ao ano da contratação, sistema de direção: hidráulico, freio ABS(anti-brake system) com DAS(Sistema de assistência em frenagem de emergência), duplo air bag no mínimo, capacidade para 5 passageiros, potência de 177cv no mínimo, com capacidade de carga de 1000Kg no mínimo, com sistema de injeção direta e eletrônica de combustível, com assistente de subida (HAC) e assistente de descida (DAC), com cinto de segurança de três pontos, com motorista. Combustível sob responsabilidade do SAAEP. Todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN. Veículo segurado.	VEICULO	15	180		
TOTAL GERAL ANUAL LOTE 01:						

LOTE 02						
ITEM	Objeto	UNID	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	V. UNIT MENSAL	T. MENSAL
1	Caminhão 3/4 potência mínima de 150 cv c/ carroceria de madeira na cor branca ou prata, ano de fabricação no máximo de 05 (cinco) anos anteriores ao ano da contratação - com capacidade de carga de 4.000 kg no mínimo especificação: sistema de freio a ar, tração 4x2, veículo em bom estado de conservação, com motorista. Combustível sob responsabilidade do SAAEP, cinto de segurança de 03(três) pontos, espelho retrovisor externo direito e esquerdo. Chave de rodas, todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN, extintor de incêndio, indicador de velocidade, temperatura, hidrômetro parcial e total, para sol para passageiro e motorista, transmissão mecânica de pelo menos 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente e à ré, ar condicionado, direção hidráulica, tacômetro, lameiros para rodas traseiras, assoalho em compensado naval ou em madeira resistente. Todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN. Veículo segurado.	VEICULO	6	72		
TOTAL GERAL ANUAL LOTE 02:						

LOTE 03						
ITEM	Objeto	UNID	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	V. UNIT MENSAL	T. MENSAL
1	Veículo leve - na cor branca ou prata - com ar - ano de fabricação no máximo de 02 (dois) anos anteriores ao ano da contratação - direção hidráulica. Potência mínima de 76 CV, 4 portas, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade para 5 passageiros - com motorista, motor 1.0 com 04 (quatro) portas, no mínimo utilização bicomustível (álcool/gasolina), freio a disco ventilado, estepe, pneus novos compatíveis com o desempenho de veículo, travamento automático nas 04(quatro) portas, ar condicionado, quente ou frio, com sistemas de recirculação de ar acionado, desembaçador de para-brisa, chave de rodas, macaco e triângulo cinto de segurança nos 05(cinco) assentos, no mínimo, jogo de tapetes, direção hidráulica, espelhos retrovisores esquerdos e direitos, radio CD AM/FM, antena, alarme de fábrica, hidrômetro total e parcial, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência. Todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC), veículo devesse obedecer as normas de segurança exigidas no código Nacional de Trânsito	VEICULO	20	240		



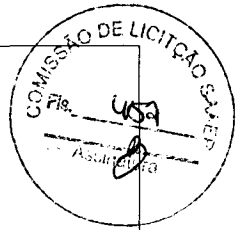
vigente, protetor inferior para o motor (peito de aço ou protetor de carter), chave adicional-reserva rígida, tomada de 12 volts. Combustível por conta do SAAEP. Veículo segurado.					
TOTAL GERAL ANUAL LOTE 03:					

LOTE 04						
ITEM	Objeto	UNID	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	V. UNIT MENSAL	T. MENSAL
1	Veículo Utilitário tipo VAN veículo com 03 (três) portas, na cor branca ou prata, os veículos deverão conter todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, e estarem em perfeita condições de uso, conservação e higiene, com motorista, ano de fabricação no máximo de 02 (dois) anos anteriores ao ano da contratação, direção hidráulica, cinto de segurança para passageiros, ar-condicionado, capacidade para 17 pessoas incluindo o motorista, câmbio manual, 5 marcha à frente e 1 a ré, combustível: diesel, air-bag. Motor 2.2 no mínimo, freio ABS/ASR/BAS/EBV. Todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN. Combustível por conta do SAAEP. Veículo segurado.	VEICULO	2	24		
TOTAL GERAL ANUAL LOTE 04:						

LOTE 05						
ITEM	Objeto	UNID	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	V. UNIT MENSAL	T. MENSAL
1	Caminhão Baú Alumínio ¾, potência de 150 CV no mínimo, sistema de freio a ar; capacidade de carga de 04 toneladas, na cor branca ou prata, tração 4x2, veículo novo ou usado em bom estado de conservação, com motorista, ano de fabricação no máximo de 05 (cinco) anos anteriores ao ano da contratação. Cinto de segurança de 03(três) pontos, espelho retrovisor externo direito e esquerdo. 1chave de rodas, todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN, extintor de incêndio, indicador de velocidade, temperatura, hidrômetro parcial e total, para sol para passageiro e motorista, transmissão mecânica de pelo menos 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente mais à ré, ar condicionado, direção hidráulica, tacôgrafo, lameiros para rodas traseira – baú confeccionado em alumínio e aço (painéis 01 unidade laterais 04 externos corrugados) com no mínimo 6,0 (seis metros) de comprimento, 2,45m (dois metros e quarenta e cinco centímetros) de largura e 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) de altura; assoalho em compensado naval, revestimento interno com perfilados em aço galvanizado ou em madeira resistente; protetor lateral; caixa plástica; Combustível por conta do SAAEP.	VEICULO	1	12		
TOTAL GERAL ANUAL LOTE 05:						

LOTE 06						
ITEM	Objeto	UNID	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	V. UNIT MENSAL	T. MENSAL

1	Veículo utilitário tipo veículo leve tipo pick-up: Veículo, capacidade de 2 lugares ou acima, tipo pick-up, no mínimo potência de 85cv, na cor branca ou prata, bicomcombustível (álcool/gasolina), 02 (duas) portas, ar-condicionado, rádio AM/FM e CD Player, direção hidráulica, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência; Com motorista. Todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; Protetor inferior para o motor (peito de aço); Chave adicional - reserva rígida; O veículo deverá conter todos os equipamentos de segurança, exigidos por lei, e estarem em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, ano de fabricação no máximo de 02 (dois) anos anteriores ao ano da contratação. Combustível por conta do SAAEP. Veículo segurado.	VEICULO	4	48		
TOTAL GERAL ANUAL LOTE 06:						



TOTAL MENSAL REGISTRADO:	
TOTAL ANUAL REGISTRADO:	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua validade fixada em 12 (dozes) meses, contados da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o SAAEP não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS.

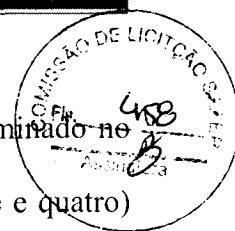
4.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 071/2014 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO.

5.1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº ____/2017SAAEP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº ____/2017SAAEP, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



6.1. A contratada deverá atender aos prazos de execução dos serviços conforme determinado no termo de referência;

6.2. A Contratada se obrigará a manter preposto credenciado e em operação, 24 (vinte e quatro) horas por dia para atender a demandas emergenciais que por ventura possam surgir;

CLAÚSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias por crédito em conta corrente fornecida pela contratada, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

8.1. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço pelo contratado.

8.2. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

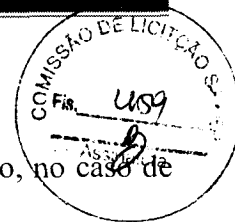
CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9.1. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- b) Cancelamento do registro na Ata;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou



penalidade;

9.3. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

9.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

9.6. O pagamento da multa não eximirá o fornecedor de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

9.7. O CONTRATANTE deverá notificar o fornecedor, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

9.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da respectiva Ata de Registro os preços são fixos e irredutíveis.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

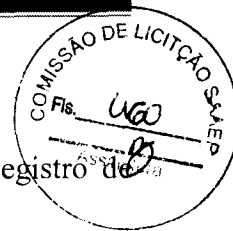
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. Os itens objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2. A cada fornecimento dos serviços será emitido pelo servidor indicado pela Administração do SAAEP o respectivo recibo, nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto Federal 7.892/2013 pelo servidor indicado pela Administração do SAAEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:



I - Pela Administração, quando:

- Preços;
- a) - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - b) - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo SAAEP;
 - g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
 - h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

12.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceite as razões do pedido.

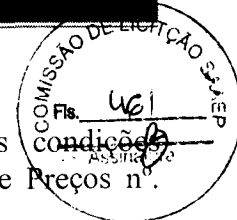
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTOS E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS.

13.1. Os fornecimentos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo gestor do contrato mediante solicitação formal do setor responsável.

13.2. A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.



14.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. ____/2017SAAEP.

14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Parauapebas - PA para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Parauapebas, de de 2017

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas
Diretora Executiva

Fornecedor

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DO CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº./....., QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP E A EMPRESA



O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP**, autarquia municipal, com sede na Rua Rio Dourado S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas, Pará, CEP: 68.515-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **14.031.756/0001-02**, neste ato representado pela sua Diretora Executiva Sra. **CLAUDENIR ROCHA**, nomeada pelo Decreto Municipal Nº. 019 de 02 de Janeiro de 2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXX**, inscrita sob o CNPJ **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no município de **XXXXX**, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXX**, e CPF nº **XXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº. **___/2017SAAEP** e a Ata de Registro de Preços Nº. **___/2017SAAEP**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 2002 e, subsidiariamente à Lei n.º 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de locação de veículos, com motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atender a divisão operacional e para os demais setores administrativos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, conforme abaixo:

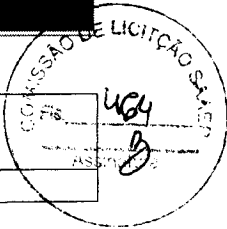
LOTE 01						
ITEM	Objeto	UNID	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	V. UNIT MENSAL	T. MENSAL

1	Caminhonete 4 X 4, 4 portas veículo utilitário tipo caminhonete: cabine dupla, na cor branca ou prata, carroceria aberta, combustível a diesel, ar condicionado, tração 4x4, ano de fabricação no máximo de 03 (três) anos anteriores ao ano da contratação, sistema de direção: hidráulico, freio ABS(anti-brake system) com DAS(Sistema de assistência em frenagem de emergência), duplo air bag no mínimo, capacidade para 5 passageiros, potência de 177cv no mínimo, com capacidade de carga de 1000Kg no mínimo, com sistema de injeção direta e eletrônica de combustível, com assistente de subida (HAC) e assistente de descida (DAC), com cinto de segurança de três pontos, com motorista. Combustível sob responsabilidade do SAAEP. Todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN. Veículo segurado.	VEICULO	15	180		
TOTAL GERAL ANUAL LOTE 01:						



LOTE 02						
ITEM	Objeto	UNID	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	V. UNIT MENSAL	T. MENSAL
1	Caminhão 3/4 potência mínima de 150 cv c/ carroceria de madeira na cor branca ou prata, ano de fabricação no máximo de 05 (cinco) anos anteriores ao ano da contratação - com capacidade de carga de 4.000 kg no mínimo especificação: sistema de freio a ar; tração 4x2, veículo em bom estado de conservação, com motorista. Combustível sob responsabilidade do SAAEP, cinto de segurança de 03(três) pontos, espelho retrovisor externo direito e esquerdo. Chave de rodas, todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN, extintor de incêndio, indicador de velocidade, temperatura, hidrômetro parcial e total, para sol para passageiro e motorista, transmissão mecânica de pelo menos 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente e à ré, ar condicionado, direção hidráulica, tacôgrafo, lameiros para rodas traseiras, assoalho em compensado naval ou em madeira resistente. Todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN. Veículo segurado.	VEICULO	6	72		
TOTAL GERAL ANUAL LOTE 02:						

LOTE 03						
ITEM	Objeto	UNID	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	V. UNIT MENSAL	T. MENSAL
1	Veículo leve - na cor branca ou prata - com ar - ano de fabricação no máximo de 02 (dois) anos anteriores ao ano da contratação - direção hidráulica. Potência mínima de 76 CV, 4 portas, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade para 5 passageiros - com motorista, motor 1.0 com 04 (quatro) portas, no mínimo utilização bicomcombustível (álcool/gasolina), freio a disco ventilado, estepe, pneus novos compatíveis com o desempenho de veículo, travamento automático nas 04(quatro) portas, ar condicionado, quente ou frio, com sistemas de recirculação de ar acionado, desembaçador de para-brisa, chave de rodas, macaco e triângulo cinto de segurança nos 05(cinco) assentos, no mínimo, jogo de tapetes, direção hidráulica, espelhos retrovisores esquerdos e direitos, radio CD AM/FM, antena, alarme de fábrica, hidrômetro total e parcial, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência. Todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC), veículo deverá obedecer as normas de segurança exigidas no código Nacional de Transito	VEICULO	20	240		



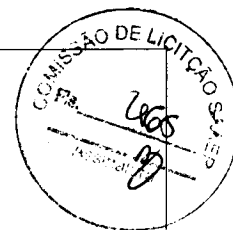
	vigente, protetor inferior para o motor (peito de aço ou protetor de carter), chave adicional-reserva rígida, tomada de 12 volts. Combustível por conta do SAAEP. Veículo segurado.					
TOTAL GERAL ANUAL LOTE 03:						

LOTE 04						
ITEM	Objeto	UNID	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	V. UNIT MENSAL	T. MENSAL
1	Veículo Utilitário tipo VAN veículo com 03 (três) portas, na cor branca ou prata, os veículos deverão conter todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, e estarem em perfeita condições de uso, conservação e higiene, com motorista, ano de fabricação no máximo de 02 (dois) anos anteriores ao ano da contratação, direção hidráulica, cinto de segurança para passageiros, ar-condicionado, capacidade para 17 pessoas incluindo o motorista, câmbio manual, 5 marcha à frente e 1 a ré, combustível: diesel, air-bag. Motor 2.2 no mínimo, freio ABS/ASR/BAS/EBV. Todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN. Combustível por conta do SAAEP. Veículo segurado.	VEICULO	2	24		
TOTAL GERAL ANUAL LOTE 04:						

LOTE 05						
ITEM	Objeto	UNID	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	V. UNIT MENSAL	T. MENSAL
1	Caminhão Baú Alumínio ¾, potência de 150 CV no mínimo, sistema de freio a ar; capacidade de carga de 04 toneladas, na cor branca ou prata, tração 4x2, veículo novo ou usado em bom estado de conservação, com motorista, ano de fabricação no máximo de 05 (cinco) anos anteriores ao ano da contratação. Cinto de segurança de 03(três) pontos, espelho retrovisor externo direito e esquerdo. 1chave de rodas, todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN, extintor de incêndio, indicador de velocidade, temperatura, hidrômetro parcial e total, para sol para passageiro e motorista, transmissão mecânica de pelo menos 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente mais à ré, ar condicionado, direção hidráulica, tacôgrafo, lameiros para rodas traseira – baú confeccionado em alumínio e aço (painéis 01 unidade laterais 04 externos corrugados) com no mínimo 6,0 (seis metros) de comprimento, 2,45m (dois metros e quarenta e cinco centímetros) de largura e 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) de altura; assoalho em compensado naval, revestimento interno com perfilados em aço galvanizado ou em madeira resistente; protetor lateral; caixa plástica; Combustível por conta do SAAEP.	VEICULO	1	12		
TOTAL GERAL ANUAL LOTE 05:						

LOTE 06						
ITEM	Objeto	UNID	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	V. UNIT MENSAL	T. MENSAL

1	Veículo utilitário tipo veículo leve tipo pick-up: Veículo, capacidade de 2 lugares ou acima, tipo pick-up, no mínimo potência de 85cv, na cor branca ou prata, bicomcombustível (álcool/gasolina), 02 (duas) portas, ar-condicionado, rádio AM/FM e CD Player, direção hidráulica, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência; Com motorista. Todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; Protetor inferior para o motor (peito de aço); Chave adicional - reserva rígida; O veículo deverá conter todos os equipamentos de segurança, exigidos por lei, e estarem em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, ano de fabricação no máximo de 02 (dois) anos anteriores ao ano da contratação. Combustível por conta do SAAEP. Veículo segurado.	VEICULO	4	48		
TOTAL GERAL ANUAL LOTE 06:						



TOTAL MENSAL CONTRATADO:	
TOTAL ANUAL CONTRATADO:	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é _____ Meses, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. No valor acima estão incluídas, ainda, despesas com combustível, manutenção dos veículos e mão de obra (motorista).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

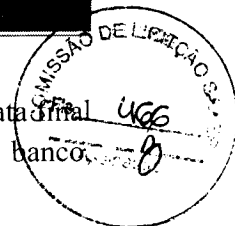
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SAAEP, para o exercício financeiro vigente, conforme classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. No caso da empresa não possuir cadastro no SICAF, deverá apresentar documentação relativa a regularidade fiscal;

5.8. Constatando-se, junto ao SICAF ou documentos apresentados, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

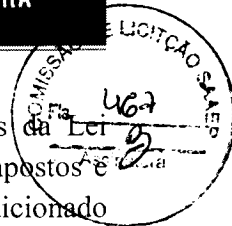
5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



5.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)/365}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

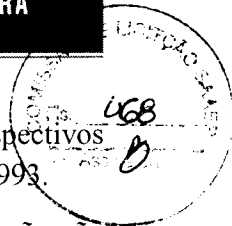
6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. O prazo de vigência do contrato poderá, ainda, ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

6.6. A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.



6.7. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

5.3 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Contrato, prestará garantia no valor de R\$ _____ (_____), na modalidade de _____, correspondente à _____% (_____), no prazo de 15 (quinze) dias observadas as condições do Edital, do valor total do Contrato.

7.1.1. A garantia contratual deve ser cumprida conforme o disposto no item 16 do Edital.

7.1.2. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.2. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

7.3. Na notificação devem constar as razões da utilização da garantia, com referência ao documento em que a CONTRATADA foi cientificada das correções que deveria providenciar e do valor das mesmas.

7.4. Quando for oferecida garantia na modalidade de Seguro Garantia esta somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, além das hipóteses previstas no Edital.

7.5. A garantia apresentada terá seu valor atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

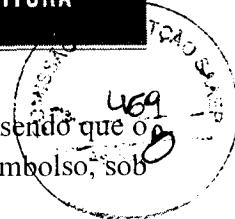
8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Quando a contratante for arrolada em processos judiciais trabalhistas em que a contratada der causa a ação judicial, esta fica obrigada a arcar com os custos de deslocamento (diárias, combustíveis, etc.) da contratante.



10.1.1. A contratante entregará à contratada as notas fiscais da despesa, sendo que o pagamento deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, sob a forma de reembolso, sob pena das sanções cabíveis.

10.1.2. No caso de descumprimento do pagamento, a contratante fica autorizada a executar a garantia prestada.

10.2. As demais obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.3. É obrigação da CONTRATADA manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual.

10.4. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções deste Contrato são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no Edital, no CAPÍTULO IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no art. 28 do decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, e nas demais disposições da legislação vigente.

11.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, podendo ser descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

11.2.1 apresentar documentação falsa;

11.2.2 retardar a execução do objeto;

11.2.3 falhar na execução do contrato;

11.2.4 fraudar a execução do contrato;

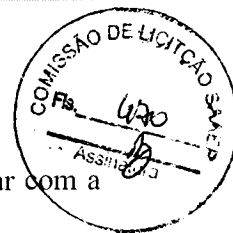
11.2.5 comportar-se de modo inidôneo;

11.2.6 fizer declaração falsa; ou

11.2.7 cometer fraude fiscal.

11.3. Para os fins do item 11.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

11.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com a multa, com as seguintes penalidades:



11.4.1 advertência;

11.4.2 multa;

11.4.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.4.5 impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

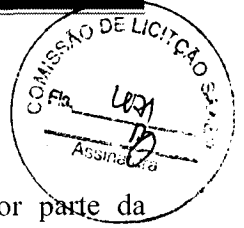
12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto Municipal nº. 071/2014, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), na Lei Complementar nº 123, de 2006, na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da comarca de Parauapebas – Pará.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Parauapebas - PA, ____ de _____ de 2017.

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Parauapebas**
Claudenir Rocha
Diretora Executiva

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____